S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPACHO N.º 92/2007

O Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 46, I série, de 24 de Julho, fixou os termos segundo os quais pode ser concedida licença sabática aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira, remetendo para Despacho a proferir em cada ano lectivo a definição de um contingente regional de licenças, o qual deverá ter em conta as disponibilidades e as necessidades do Sistema Educativo.

Considerando que importa proceder à apreciação das candidaturas a licenças sabáticas, para o ano escolar 2007/2008, de modo a que os prazos e formalidades daquele processo sejam cumpridas e o mesmo se encontre concluído até 31 de Agosto e de forma a que as escolas estejam providas com o corpo docente que permita iniciar-se o ano escolar em toda a sua normalidade em prol das crianças e alunos que constituem o cerne do Sistema Educativo.

Assim, ao abrigo do artigo 7º do regulamento para a concessão de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho, e no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, determino o seguinte:

Ponto Único – Para o ano lectivo de 2007/2008 é de 10 o contingente a nível regional de licenças sabáticas, a conceder nos termos e condições fixados no regulamento para a concessão de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho.

Direcção Regional de Administração Educativa, 20 de Junho de 2007

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)